



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

– Estudo Técnico nº 07/2021 –
Diagnóstico Situacional da Vara de
Delitos de Organizações Criminosas

Maio / 2021



Índice

1 INTRODUÇÃO	3
2 ANÁLISE DOS CASOS NOVOS	4
3 ANÁLISE E DEFINIÇÃO DA LOTAÇÃO PARADIGMA	8
3.1 SECRETARIA	11
3.2 GABINETE	9
4 ANÁLISE DA GESTÃO DA UNIDADE	11
4.1 GESTÃO DE PESSOAS	14
4.2 GESTÃO ESTRATÉGICA	15
4.3 PROCEDIMENTOS	16
4.4 SISTEMAS	20
5 CONCLUSÃO	23



1 INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por objetivo responder ao CPA nº 8518182-95.2020.8.06.0000, que versa acerca do Ofício nº S/N/2021 da Vara de Delitos e Organizações Criminosas (VDOC), que solicita a realização de Estudo Técnico com a finalidade apresentar um diagnóstico situacional da citada Vara, de modo a identificar as causas da inviabilização de uma prestação jurisdicional célere demonstrada no referido processo, bem como propor medidas a serem adotadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para sanar o problema em alusão.

O Estudo seguiu as diretrizes dispostas na Resolução nº 184/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que em sua seção II trata da criação, extinção e transformação de unidades judiciárias.

A referida Resolução adota como critério para a criação de unidades a análise da distribuição processual ocorrida no último triênio, em virtude da unidade em questão ter sido criada em 2018, foram utilizados os dados referentes a Casos Novos distribuídos nos anos de 2019 e 2020.

Foi realizada também uma análise da Lotação Paradigma da Vara de Delitos e Organizações Criminosas, em conformidade com os critérios definidos na Resolução nº 219/2016 do CNJ. Com base na demanda de expedientes e de casos novos, bem como, na produção de documentos e sentenças, foi realizado levantamento para apontar o efetivo de servidores necessários para atender à demanda da unidade.

Ademais, foi aplicada em oficina com os gestores da VDOC a ferramenta “Diagrama de Ishikawa”, na qual foram identificadas as causas do problema enfrentado pela unidade considerando os eixos Gestão de Pessoas, Gestão Estratégica, Procedimentos e Sistema.

A seguir são apresentadas as análises estatísticas relativas à demanda processual da unidade e produtividade dos servidores que apoiam a Secretaria e o Gabinete dos magistrados, bem como os pontos de melhoria observados e propostas de soluções.



2 ANÁLISE DOS CASOS NOVOS

Conforme mencionado a Resolução nº 184/2013, em sua Seção II, art. 8º dispõe sobre a criação, extinção e transformação de unidades judiciárias, *in verbis*:

“Art. 8º Cumprido o requisito estabelecido no art. 4º, serão considerados os seguintes critérios para criação de unidade judiciária:

I – necessidade de cargos de magistrados e/ou de servidores, nos termos da seção anterior;

II – estimativa de casos novos da base territorial da unidade que se pretende criar; e

III – distância da unidade judiciária mais próxima com mesma competência material.

§ 1º A estimativa de distribuição de que trata o inciso II deve observar critérios objetivos.

§ 2º Salvo situações excepcionais devidamente justificadas, só será autorizada a criação de unidade jurisdicional em localidade em que já exista outra com igual competência material quando a estimativa de distribuição for igual ou superior a 50% da média de casos novos por magistrado do respectivo tribunal no último triênio.

§ 3º O CNJ pode manifestar-se favoravelmente à criação de unidades judiciárias com jurisdição especializada, quando a especificidade do caso justificar.”

Não obstante, o mesmo dispositivo legal, em seu art. 9º, determina que os Tribunais adotem providências para extinção, transformação ou transferência de unidades judiciárias e/ou comarcas com distribuição processual inferior a 50% da média de casos novos por magistrado:

“Art. 9º Os tribunais devem adotar providências necessárias para extinção, transformação ou transferência de unidades judiciárias e/ou comarcas com distribuição processual inferior a 50% da média de casos novos por magistrado do respectivo tribunal, no último triênio.

§ 1º Para os fins do caput, o tribunal pode transferir a jurisdição da unidade judiciária ou Comarca para outra, de modo a propiciar aumento da movimentação processual para patamar superior.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o tribunal pode instalar postos avançados de atendimento, cabendo definir a estrutura de funcionamento do aludido órgão, de acordo com seu volume processual, observando-se, preferentemente, a recomendação CNJ nº 28, de 16 de dezembro de 2009.

§ 3º O tribunal pode instituir calendário periódico de atendimento dos jurisdicionados e realização de audiências nos postos avançados, em caráter itinerante.

§ 4º Os postos avançados equivalem, para os fins legais, a sedes de unidades judiciárias.

§ 5º O tribunal pode, ainda, instituir atendimento itinerante para prestar jurisdição em localidades que não comportem a criação de postos avançados, utilizando-se de unidades móveis e/ou, mediante parceria, de estruturas de outros órgãos do Poder Judiciário e/ou instituições públicas.”



Estudo Técnico nº 07/2021 Diagnóstico da Vara de Delitos de Organizações Criminosas

Na última reestruturação judiciária, ocorrida em 2019 e instituída pela Resolução do Pleno nº 05 de 17 de dezembro de 2019, a média de casos novos por Magistrado calculada no Estudo Técnico foi de 967 processos, sendo os 50% deste quantitativo representando 484 feitos.

Ocorre que baseado nos dados técnicos levantados a época do Estudo, o grupo de trabalho definiu o percentual de 75% da média de casos novos por magistrado (726 processos) para extinção das unidades abrangidas na análise. Foi definido também a necessidade de uma média superior 1.210 processos novos por unidade por ano (125% da média de casos novos por Magistrado) para criação de unidades na Comarca.

Conforme observado nos gráficos abaixo, a demanda da Vara de Delitos de Organizações Criminosas recebeu, em média, no último biênio o quantitativo de 1.485 processos, como a unidade possui 3 magistrados, o valor por magistrado é de 490 .

média de Casos novos/unidade 2019- 2020



Gráfico 1: Casos Novos no Biênio 2019-2020



média de Casos novos/magistrado 2019-2020

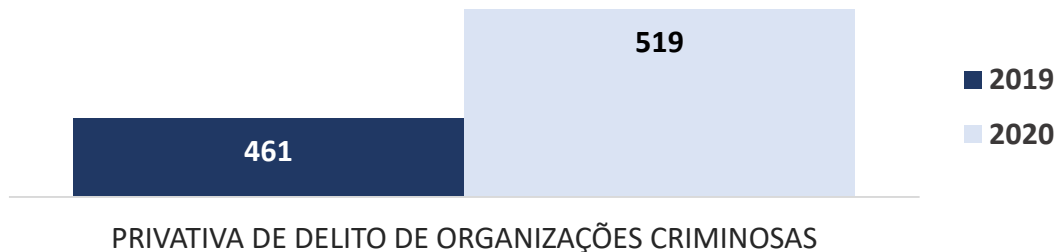


Gráfico 2: Casos Novos por Magistrado no Biênio 2019-2020

A criação de uma nova Vara resultaria numa média de 740 Casos Novos por unidade, bem abaixo do valor de 1.210 casos novos por magistrado, definido no Estudo de reestruturação para criação de unidades. Considerando que a nova unidade também seria composta por 3 magistrados, a média por magistrado ficaria em 245 processos.

No entanto, é de conhecimento que os processos de competência da referida unidade possuem uma complexidade maior que os das demais varas criminais, haja vista, os objetos dos processos, bem como, o quantitativo de Réus arrolados em cada processo. Como pode-se observar no Gráfico 3, o quantitativo de Réus nos processos da Vara de Delitos de Organizações Criminosas foi, em 2020, quase 04 vezes maior do nas demais competências criminais.

Quantidade de réus por casos novos + entrados e processos pendentes 2019-2020



Gráfico 3: Quantidade de Réus por Caso Novo no Biênio 2019-2020



Estudo Técnico nº 07/2021

Diagnóstico da Vara de Delitos de Organizações Criminosas

Assim, considerando o processo de competência da Vara de Organizações Criminosas, como sendo 4 vezes mais complexo do que os das demais competências criminais e multiplicando a média de casos novos por 4, chega-se ao quantitativo de 980 processos novos em média, valor ainda inferior ao necessário para criação de Nova Vara.

Ressalte-se, que apesar do Estudo indicar para a não criação de uma Nova Vara para a referida competência, é necessário frisar que a Resolução nº 184/2013, em seu Art. 8º, parágrafo 3º, permite a criação de unidades judiciárias com jurisdição especializada, quando a especificidade do caso justificar.



3 ANÁLISE E DEFINIÇÃO DA LOTAÇÃO PARADIGMA

A análise do objeto do presente tópico foi realizada com fulcro na Resolução nº 219/2016 do CNJ, que trata da Lotação Paradigma das Unidades do Poder Judiciário. O referido dispositivo legal definiu para cálculo da LP das unidades os valores apresentados pelas unidades no último triênio das seguintes variáveis: Casos Novos (demanda), Baixas (Produção), Força de Trabalho (Mão de Obra) e Índice de Produtividade do Servidor – IPS (Produtividade).

Para o presente estudo foram realizadas algumas adaptações em virtude do caráter especializado da unidade, assim como, na análise de casos novos foram utilizados os dados do Biênio 2019/2020, já que como relatado anteriormente a unidade foi criada em 2018. As demais adaptações foram realizadas em conformidade com as características dos setores da unidade avaliados e serão apontadas nos itens dispostos a seguir.



3.1 GABINETE

Para o cálculo do quantitativo de pessoal necessário ao atendimento da demanda dos atos do Gabinete, foram utilizadas as seguintes variáveis: Quantidade de Casos Novos (demanda), Quantidade de Julgamentos (Produção), Quantidade de Assessores (mão de obra) e Quantidade de Julgamentos Minutados por Assessor (IPS). Os quantitativos de servidores utilizados estão descritos na tabela abaixo:

Quadro de Servidores Vara de Delitos e Organizações Criminosas			
Tipo	Função	Quantidade	Valor Considerado no Cálculo
Assessor	Audiência	3	0
Assessor	Minuta	3	3
Total		3	3

Tabela 3: Quadro de Assessores VDOC

Na Tabela 2 pode-se observar a demanda de casos novos para o Biênio, bem como, total de julgamentos produzido pela unidade:

Média de Casos Novos e Julgamentos VDOC Biênio 2019-2020		
Média de Casos Novos	Média de Julgamentos	IPA
1.471	451	150,3

Tabela 4: Média de Casos Novos e Julgamentos VDOC Biênio 2019-2020

A VDOC apresentou um Índice de Produtividade por Assessor no Biênio de 150,3 minutas por assessor e foi calculado com base na média de julgamentos de 2019 e 2020 dividido pela a Força de Trabalho de 3 Assessores.

Desta feita, o cálculo da Lotação Paradigma do Gabinete da Unidade foi obtido através da seguinte fórmula:

$$LP = \frac{\text{Média de Casos no Biênio 2019 - 2020}}{IPAMédio 2019/2020}$$



Estudo Técnico nº 07/2021

Diagnóstico da Vara de Delitos de Organizações Criminosas

Com o resultado obtido, tem-se que são necessários 10 assessores para atender à demanda de produção de minutas da Unidade, como atualmente a Força de Trabalho para produção de documentos é de 03, uma vez que os outros 03 assessores participam das audiências, faz-se necessário o deslocamento dos 03 Assessores que realizam audiência para atuarem exclusivamente na produção de sentenças, bem como, a contratação de 04 novos Assessores.

Desta feita, em razão de cada magistrado possuir 02 assessores, seria necessário também a criação de 02 cargos de magistrado para atender o incremento na produção de minutas decorrentes da criação dos novos cargos de assessor.



3.2 SECRETARIA

Para o cálculo do quantitativo de pessoal necessário ao atendimento da demanda de expedientes, foram utilizadas as seguintes variáveis: Quantidade de Documentos a serem produzidos (demanda), Quantidade de Documentos Produzidos (Produção), Quantidade de Servidores (mão de obra) e Quantidade de Documentos produzidos por Servidor. Os quantitativos de servidores utilizados estão descritos na tabela abaixo:

Quadro de Servidores Vara de Delitos e Organizações Criminosas			
Tipo	Função	Quantidade	Valor Considerado no Cálculo
Servidor	Atendimento	1	0
Servidor	Expedientes	3	3
Estagiário	Expedientes	3	2,14*
Total		7	5,14

*O estagiário é contabilizado como 0,70 em virtude trabalhar 5hrs.

Tabela 1: Quadro de Servidores VDOC

Na Tabela 2 pode-se observar a demanda de documentos para o ano de 2020, bem como, total produzido pela unidade:

Projeção de Documentos a Serem produzidos em 2020			
Processos C/ Doc. Produzidos	Documentos Produzidos	Estimativa de Demanda Represada	Demanda de Documentos Estimada
3.820	25.295	13.174	38.469

Tabela 2: Projeção de Documentos produzidos VDOC

No Biênio 2019/2020 a VDOC produziu, em média, 6,62 documentos por processo, com base nesse número foi feito uma estimativa para verificar qual o quantitativo ideal de documentos a serem produzidos pela Secretaria da Unidade. Para tanto, foi feito um levantamento de quantos processos tramitados em 2020 tiveram quantitativo inferior a 7 documentos produzidos e essa diferença foi adicionada ao quantitativo de processos produzidos pela unidade.



Estudo Técnico nº 07/2021

Diagnóstico da Vara de Delitos de Organizações Criminosas

Ocorre que com a criação dos novos cargos de Magistrado e Assessor, dispostas no item 3.1 do presente estudo, foi verificado que a produtividade média da unidade em relação a confecção de minutas deve aumentar em torno de 40%, se replicarmos o aumento da produtividade para a necessidade de produção de expedientes a unidade teria que produzir em torno de 54.000 documentos/ano.

A VDOC apresentou um Índice de Produtividade do Servidor no Biênio de 4.869 documentos por servidor e foi calculado com base na média de documentos produzidos em 2019 e 2020 dividido pela a Força de Trabalho de 5,14 (3 servidores e 3 estagiários).

Desta feita, o cálculo da Lotação Paradigma da Secretaria da Unidade foi obtido através da seguinte fórmula:

$$LP = \frac{\text{DemandadeDocumentosEstimadaem2020} * 1,4}{\text{IPSMédio 2019/2020}}$$

Com o resultado obtido, tem-se que são necessários 11 servidores para atender à demanda de produção de documentos da Unidade, é necessário a contratação de 7 servidores para completar a LP da unidade.



4 ANÁLISE DA GESTÃO DA UNIDADE

O presente diagnóstico foi elaborado a partir de encontros realizados com os servidores e magistrados lotados na VDOC partindo da aplicação de algumas ferramentas de gestão, as quais serão detalhadas a seguir.

No início dos trabalhos, para conhecer melhor o funcionamento e principais dificuldades enfrentadas pela unidade, foi aplicado o Diagrama de Ishikawa, ferramenta que busca identificar as principais causas relacionadas a um problema específico. Partindo da problemática “Prestação Jurisdicional célere inviabilizada” foram levantando os principais entraves da VDOC em relação às temáticas de Gestão de Pessoas, Gestão Estratégica, Sistemas e Procedimentos.

Na segunda etapa foi realizada a priorização das causas levantadas com a aplicação da Matriz GUT, que as classifica em relação à gravidade (variando de “sem gravidade” a “extremamente grave”, urgência (variando de “pode esperar” a “necessita de ação imediata”) e tendência (variando de “não irá mudar” a “irá piorar rapidamente”, se nada for feito).

Procedeu-se então à média das escolhas dos respondentes e, para o ranking final, fez-se a média entre a nota obtida pelo maior e o menor item, definindo uma linha de corte para as causas que deveriam ser priorizadas. Por fim, foi realizada uma análise dos problemas que ficaram de fora da lista prioritária, optando-se por resgatar alguns problemas que se relacionavam diretamente com temáticas que foram priorizadas, como é o caso da relação entre a VDOC e Órgãos externos.

Levando-se em consideração também o Diagnóstico Estatístico realizado, a lista final compõe-se de 23 principais problemas enfrentados da unidade, conforme tabela a seguir. Para cada item, foram propostas soluções a serem implementadas, que serão detalhas na próxima seção.



Estudo Técnico nº 07/2021

Diagnóstico da Vara de Delitos de Organizações Criminosas

Quantitativo de problemas priorizados por temática	
Tema	Quantidade
Gestão de pessoas	04
Gestão Estratégica	02
Procedimentos	10
Sistemas	07
Total:	23

4.1 GESTÃO DE PESSOAS

Em relação ao tema gestão de pessoas, a unidade afirma que a equipe é engajada, colaborativa e conhece bem suas funções e a divisão de tarefas. Foi pontuado que a comunicação interna é satisfatória e há constante diálogo entre todos.

Há ainda uma divisão clara das atividades que cada servidor desempenha, que estão consolidadas num plano de gestão. Neste ponto, foi muito discutida a carência de servidores principalmente para auxiliar a realização das audiências, o que acarreta a necessidade de constante alocação dos Assessores dos magistrados nessa atividade. O quantitativo de pessoal necessário para dar uma vazão adequada aos processos que ingressam na VDOC consta do item 3, onde são especificados o número de colaboradores adicionais na secretaria e no gabinete.

Outro tema debatido foi em relação à sobrecarga de trabalho e à necessidade de observância à saúde física e mental dos servidores. Nesse ponto, a solução proposta é uma análise por parte da Secretaria de Gestão de Pessoas para a realização de ações voltadas à manutenção da saúde e integridade dos servidores, como é o caso da disponibilização sistemática de atendimento psicológico.

Dessa forma, os principais problemas levantados e possíveis soluções no tema Gestão de Pessoas estão dispostos no quadro abaixo:



Estudo Técnico nº 07/2021

Diagnóstico da Vara de Delitos de Organizações Criminosas

Gestão de pessoas	
Problemas	Solução Proposta
<ul style="list-style-type: none">• Carência de servidores.• Sobrecarga de servidores que podem atuar em outras frentes (atos do gabinete e expedientes de secretaria);• Constante alocação dos Assessores dos magistrados para auxiliar a realização das audiências.	<ul style="list-style-type: none">• Fortalecimento da equipe interna da Secretaria e Gabinete;• Seleção interna para escolha dos servidores com perfil para adequado para realização de audiência e atividades de secretaria.
<ul style="list-style-type: none">• Necessária observância à saúde física/mental dos servidores dado o volume de trabalho (há servidor de licença).	<ul style="list-style-type: none">• Implementação de medidas relacionadas à saúde ocupacional dos colaboradores da VDOC (exemplo: atendimento psicológico).

4.2 GESTÃO ESTRATÉGICA

Sobre a temática de Gestão Estratégica, constatou-se que a unidade busca exercitar a cultura de gestão e planejamento visando à melhoria contínua, sintetizando esses elementos num plano de gestão, mas alguns pontos precisam ser aprimorados.

O Plano de gestão elaborado pela unidade possui uma visão clara e bem definida da divisão de atividades e das atribuições dos colaboradores, mas carece do estabelecimento de indicadores e metas setoriais/individuais.

Para esse ponto, a solução proposta é a inscrição da unidade no 3º ciclo do Programa +Gestão, que ocorrerá em 2022, que consiste na realização de um diagnóstico situacional, elaboração de um painel de contribuição com indicadores e metas setoriais/individuais e definição de um plano de ação para alcance das metas estabelecidas.



Estudo Técnico nº 07/2021

Diagnóstico da Vara de Delitos de Organizações Criminosas

De modo que a unidade avance em termos de gestão já este ano, sugerimos que a própria unidade seja a responsável pelo gerenciamento do Plano de Ação para Aprimoramento da VDOC a ser construído com base no Diagnóstico atual.

Do citado Plano constará o passo a passo para monitorá-lo adequadamente, de modo a contribuir com a concretização das iniciativas e amenizar atrasos na implementação das entregas.

Outro ponto verificado é a dificuldade no acompanhamento sistemático das metas nacionais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que pode ser auxiliado com a elaboração de um painel de Power BI específico da VDOC, a ser desenvolvido pela Seplag a partir dos pontos críticos levantados por este estudo e com base em levantamento a ser procedido junto à Vara, identificando se os painéis do Sistema de Estatística e Informações (SEI) já não contemplam as demandas da unidade.

Dessa forma, as principais problemáticas relacionadas à área de Gestão Estratégica estão dispostas no quadro abaixo:

Gestão Estratégica	
Problemas	Solução Proposta
<ul style="list-style-type: none">• Não há acompanhamento sistemático das metas nacionais (CNJ).	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de Painel em Power BI específico da VDOC relacionados aos pontos mais críticos.
<ul style="list-style-type: none">• Plano de Gestão com necessidade de detalhamento em relação a indicadores e metas.	<ul style="list-style-type: none">• Ingresso da VDOC no 3º ciclo do Programa +Gestão, que ocorrerá em 2022.

4.3 PROCEDIMENTOS

No que tange ao ponto relacionado a procedimentos, os problemas priorizados, pela unidade foram: audiências de custódia nas modalidades prisionais; e alinhamento com os órgãos que fazem interface com a VDOC.



Estudo Técnico nº 07/2021

Diagnóstico da Vara de Delitos de Organizações Criminosas

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deverá realizar audiência de custódia em todas as modalidades prisionais, inclusive prisões temporárias, preventivas e definitivas, e não apenas em caso de prisão em flagrante, no prazo de 24 horas da sua ocorrência, conforme a Reclamação do STF (RCL) 29303, de 15 de dezembro de 2020. Por conta do Teletrabalho, essas audiências não estão sendo realizadas pela VDOC. No entanto, quando o trabalho presencial retornar, haverá um grande gargalo tanto considerando as audiências que não foram realizadas quanto as que ainda precisarão ser realizadas.

Existe a necessidade de maior alinhamento com os órgãos que fazem interface com a VDOC, como a PEFOCE, COIN, Delegacias, SAP, Ministério Público. Atrasos e falhas de comunicação terminam impactando seriamente no andamento dos processos, gerando retrabalhos, audiências frustradas, decisões represadas, etc.

Ademais, todos os pontos discutidos durante o diagnóstico estão na tabela adiante:

Problemas	Solução Proposta
<ul style="list-style-type: none">• Por determinação do STF, a VDOC deve realizar audiência de custódia de prisões cautelares. Em virtude do Teletrabalho, essas audiências não estão sendo realizadas. Quando retornar o trabalho presencial, será inviável executá-las, tanto pela nova atribuição quanto pelo rito do processo da VDOC.• Foi relatada a necessidade de existirem salas de audiências nas comarcas do interior, ao menos nas comarcas maiores, para que a secretaria da VDOC agende audiências, de modo que não concorram com as audiências dessas comarcas.• Na audiência, considerando que os pedidos devem ser apreciados pelos três juízes, registrar somente o que ocorre (não permitir pedidos incidentais no	<ul style="list-style-type: none">• Fortalecimento da equipe interna da Secretaria e Gabinete.• Otimização dos procedimentos nas audiências, congregando:<ul style="list-style-type: none">○ Avaliação da possibilidade de não permitir a inclusão de pedidos incidentais nos termos de audiência;○ Realização de estudo com vistas a verificar viabilidade de incluir salas adicionais para atendimento da necessidade da VDOC no tocante à realização de audiências ;○ Realização de estudo para regulamentar o procedimento de audiência de custódia para as prisões cautelares.



Estudo Técnico nº 07/2021

Diagnóstico da Vara de Delitos de Organizações Criminosas

<p>termo de audiência). Em sendo possível, consignar essa determinação em lei (ou outro ato normativo)</p>	
<ul style="list-style-type: none">• Dificuldade na alimentação do histórico de partes; e• As Varas quando do envio dos processos para a VDOC não lançam os eventos no histórico de partes.	<ul style="list-style-type: none">• Atualização dos dados de histórico de partes, com o estabelecimento de rotina para lançamento dos eventos no histórico e normatização sobre obrigatoriedade dos processos serem enviados para a VDOC com os dados de histórico de partes adequado.
<ul style="list-style-type: none">• A SAPE algumas vezes transfere o preso sem informar à VDOC, ocasionando audiências frustradas.• Demora no envio dos relatórios de extração de dados de aparelhos celulares pela PEFOCE, COIN (relatório de interceptação telefônica), bem como das delegacias.• Ministério Público nem sempre atende aos prazos para as manifestações, ocasionando abertura de vistas mais de uma vez.	<ul style="list-style-type: none">• Atuação institucional junto aos órgãos (SEJUS, SSPDS e MPCE) para sensibilizá-los, inclusive para verificar a viabilidade de incluir a VDOC no Projeto “Tempo de Justiça”.
<ul style="list-style-type: none">• Necessidade de melhoria dos procedimentos da secretaria de modo a evitar situações como essas identificadas na unidade:<ul style="list-style-type: none">○ Na fila Processos Arquivados identificou-se 111 processos com dependências e 427 em fluxo paralelo, sendo que 20 estão nas duas condições. SAJ deve não permitir arquivamento.○ Identificados 19 processos com a classe Procedimento Comum Cível. Sendo 14 com a situação Arquivado Definitivamente, 1 Encaminhado a Outro Tribunal e 4 Em Andamento.○ Os <i>Habeas Corpus</i> não são resolvidos por sentença, mas por decisão interlocutória no	<ul style="list-style-type: none">• Aprimoramento dos procedimentos de tramitação processual, incluindo:<ul style="list-style-type: none">○ Elaboração de roteiro de instruções com as práticas a serem implementadas;○ Treinamento de servidores de acordo com o roteiro elaborado.



Estudo Técnico nº 07/2021

Diagnóstico da Vara de Delitos de Organizações Criminosas

<p>plantão e a vara determina o arquivamento por despacho.</p> <ul style="list-style-type: none">○ Constatou-se que é praxe comum o procedimento adotado. Ao receber do plantão com decisão liminar definida e sendo situação de extinção a unidade apenas arquiva por despacho, sem contudo extingui-lo por “julgamento”. O Processo é baixado sem ter um julgamento. Orientamos a Unidade corrigir tal procedimento.○ 59% dos processos na fila Ag. Trânsito em Julgado já estão com data vencida, inclusive um (0158277-79.2017) desde 2019.○ Processos com situação Julgado Transitado na fila de Arquivados.○ Verificou-se que processos são movidos para a fila de Processos Suspensos sem receberem o código 263 (Réu revel citado por edital), portanto, sem alterar sua situação. Além disso, a Fila Processos Suspensos – art. 366 do CPP. Metade estava sem o código de suspensão e a outra com o código errado (264).	
<ul style="list-style-type: none">● Melhoria da indexação das peças processuais: a indexação é prejudicada por conta do cadastro errado da peça durante o peticionamento.	<ul style="list-style-type: none">● Padronização da indexação das peças processuais junto aos órgãos petionantes (SSPDS, MPCE, delegacias).

Com relação a este último ponto, em 04/06/21, foi editada a Portaria nº 320/2021/FCB, determinando que a revisão do cadastro das ações de competência da 3ª Vara da Infância e Juventude e da Vara de Delitos de Organizações Criminosas, bem como a retificação e/ou complementação dos dados, se necessárias, caberá, exclusivamente, aos gabinetes das referidas unidades. Por sua vez, cabe uma articulação



Estudo Técnico nº 07/2021

Diagnóstico da Vara de Delitos de Organizações Criminosas

com SSPDS, MPCE e delegacias sobre procedimentos a serem adotados no momento da indexação de peças processuais, de modo a evitar o retrabalho por parte da VDOC.

Adicionalmente ao trabalho realizado pela Seplag, os juízes-auxiliares da Presidência se reuniram com os juízes da VDOC e discutiram sobre os serviços que a citada Vara deve prestar aos gabinetes de desembargadores sobre Habeas Corpus. Segundo os juízes, os relatores poderiam consultar diretamente os processos no SAJ, evitando a necessidade da VDOC realizar mais essa atividade.

Sobre essa questão, a equipe que trabalhou no diagnóstico entendeu que cabe ao relator do processo a decisão de consultar o próprio processo ou valer-se da VDOC para buscar as informações sobre Habeas Corpus. Caso a Presidência entenda a relevância desse ponto, sugere-se que seja realizada articulação sobre a solução proposta junto aos desembargadores.

4.4 SISTEMAS

Em se tratando do tema Sistemas, é relevante destacar os problemas que a unidade enfrenta no tocante ao desmembramento dos processos; grande esforço para inserção de mídias no sistema; e emissão de Cartas Precatórias para cumprimento em outras Comarcas.

Tendo em vista o elevado número de réus, é necessário realizar o desmembramento de processos para facilitar os procedimentos de julgamento. No entanto, quando isso é realizado, no SAJPG, as peças não podem ser liberadas em lote, gerando um grande retrabalho. E, após o desmembramento, na indexação, as peças perdem o seu nome original. Desta forma fica mais difícil o manuseio dos autos, tendo em vista que os servidores e juízes terão dificuldade de encontrar as peças do processo, o que acarretará um maior tempo de análise processual.

As mídias digitais são partes relevantes no processo. Ocorre que devido a questões como impedimento técnico para anexação das mídias por conta da criptografia de algumas delas e não haver no portal a possibilidade de peticionar mídias físicas, são os servidores da Vara que devem incluí-las no sistema. Considerando o grande volume



Estudo Técnico nº 07/2021

Diagnóstico da Vara de Delitos de Organizações Criminosas

e o fato da maioria das mídias estarem em meio físico, esta ação dispende muito tempo dos referenciados servidores, bem como ocasiona demora na realização de audiências e emissão de decisões.

A VDOC precisa emitir Cartas Precatórias para cumprimento em outras Comarcas, apesar de possuir jurisdição em todo o estado, o que gera redundâncias, tendo em vista que a Vara elabora a carta precatória e o juízo deprecado procede às intimações quando isso poderia ser feito diretamente.

No mais, todos os pontos discutidos durante o diagnóstico estão na tabela abaixo, cujas soluções propostas carecem da análise de viabilidade por parte da Secretaria de Tecnologia da Informação:

Problemas	Solução Proposta
<ul style="list-style-type: none">• Ausência de meio interno no sistema para ressaltar a decisão do magistrado vencido.	<ul style="list-style-type: none">• Criação de campo no sistema processual para inclusão do “relato” do magistrado vencido, de modo a evitar eventuais responsabilizações.
<ul style="list-style-type: none">• Quando é feito o desmembramento de processo, não é possível liberar peças em lote, gerando retrabalho;• Após o desmembramento, a indexação das peças perdem o seu nome original (ex: uma denúncia, fica com nome petição intermediária do MP), dificultando o manuseio dos autos e ocasionando maior tempo de análise processual.	<ul style="list-style-type: none">• Desmembramento eficiente de processos, de modo que ocorra a liberação de peças em lotes e que seja conservado seus nomes originais;
<ul style="list-style-type: none">• O portal do SAJ não permite que outros Órgãos/qualquer petionante façam inclusão de mídias digitais; e• Impedimento técnico para anexação de algumas mídias por conta da criptografia; gerando dificuldade de acesso às provas principalmente para fazer as decisões e audiência, bem como acarretando mais serviços para a unidade que deve incluir as mídias.	<ul style="list-style-type: none">• Inclusão das mídias facilitada, permitindo que os petionantes façam a inclusão das mídias e a anexação de mídias criptografadas.



Estudo Técnico nº 07/2021

Diagnóstico da Vara de Delitos de Organizações Criminosas

<ul style="list-style-type: none">• Não é possível fazer uma busca ou cópia de texto dos documentos enviados pelos órgãos, dificultando a redação dos documentos;	<ul style="list-style-type: none">• Busca inteligente de termos nos documentos, que permita uma busca ágil de termos nos processos e uma padronização do formato do arquivo enviado pelo MPCE.
<ul style="list-style-type: none">• Emissão de cartas precatórias para citar réus em outras comarcas, sendo que a VDOC possui jurisdição em todo o Estado.	<ul style="list-style-type: none">• Viabilização e incentivo ao uso da CEMAN digital, congregando:<ul style="list-style-type: none">○ Acompanhamento junto à Setin da implementação da CEMAN digital conforme determinação da CGJ (Portaria 46/2020);○ Verificação da adaptação das ferramentas necessárias para o envio dos atos instrutórios às Comarcas do interior por parte da VDOC;○ Elaboração de normativo referente à remessa de atos instrutórios às Comarcas do interior, em substituição às cartas precatórias.

Uma questão pontual relatada pela VDOC quando da realização do presente diagnóstico foi a integração com o BNMP que saiu do ar e não se sabe se já voltou a funcionar. Além disso, a Vara não tem conhecimento quais mandados conseguiram ser transmitidos ao CNJ, por desconhecimento do período de indisponibilidade do web service. Para solucionar esta questão, sugere-se que a unidade verifique com a Setin o período de indisponibilidade do BNMP 2.0, identificar as informações que não foram transmitidas e qual procedimento para retransmissão das mesmas.



5 CONCLUSÃO

O presente estudo seguiu as normas dispostas na Resolução 184/2013 do CNJ, levando em consideração as diretrizes adotadas pelo Grupo de Trabalho designado para realização do Estudo Técnico que resultou na reestruturação judiciária, ocorrida no exercício de 2019, constante da Resolução nº 05/2019 do Pleno do TJCE.

Assim, para efeitos do presente estudo foram considerados para extinção de unidades o valor de 726 casos novos distribuídos em média no triênio e para criação de unidades o total de 1210.

Da análise foi constatado que a demanda de processos, observada no biênio de 2019-2020, da Vara de Delitos e Organizações Criminosas, não justifica a instalação de uma 2ª vara com a mesma competência.

No entanto, em razão da complexidade e especificidade dos processos de competência da referida unidade foi constatado a necessidade de incremento do quadro de pessoal da unidade, tanto no que se refere a Secretaria como também o Gabinete.

Diante do exposto, em razão da inviabilidade técnica da transformação ou criação de uma 2ª Vara de Delitos e Organizações Criminosas, mas atentando para a importância social, bem como, para a complexidade dos processos de competência da referida unidade, sugere-se, para atendimento ao ponto 3 “Análise e definição da lotação paradigma” do presente documento, que seja analisada a possibilidade de realocação de servidores e magistrados para compor os quadros da unidade em conformidade com os quantitativos e setores definidos no presente estudo.

No tocante ao ponto 4 “Análise da gestão da unidade”, indica-se que seja elaborado um plano de ação para aprimoramento da VDOC com base nos problemas observados e nas soluções propostas, bem como que o referenciado Plano contemple metodologia para monitorá-lo.

Adicionalmente ao trabalho realizado pela Seplag, os juízes-auxiliares da Presidência se reuniram com os juízes da VDOC e discutiram sobre os serviços que a citada Vara deve prestar aos gabinetes de desembargadores sobre Habeas Corpus. Sobre



Estudo Técnico nº 07/2021
Diagnóstico da Vara de Delitos de Organizações Criminosas

essa questão, entende-se que cabe ao relator do processo a decisão de consultar o próprio processo ou valer-se da VDOC para buscar as informações sobre Habeas Corpus. Caso a Presidência entenda a relevância desse ponto, sugere-se que seja realizada articulação sobre a solução proposta junto aos desembargadores.

Diana Santos Pontes
Técnica Judiciária

Mário David Magalhães Soares Fernandes
Coordenador de Estatística

José Diego Nunes Xavier
Coord. de Gestão de Proc. de Trabalho

Renata Silveira Meneses
Gerente da Estratégia Institucional

José Marcelo Maia Nogueira
Secretário de Planejamento e Gestão